

Moção de Repúdio nº 01, de 13 de Julho de 2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 225ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 12.546 de 07 de janeiro de 1998, com nova regulamentação pelo Decreto n.º 53.990, de 13 de julho de 2013, e:

Considerando que a Comissão de Saúde Mental vem acompanhando as discussões envolvendo o tema desde 2013 e se posicionado contra ações que firam a dignidade humana e que o Conselho Municipal de Saúde preconiza uma política que trate as pessoas e as variedades dos problemas que os atingem, que trate as pessoas com humanidade e como doentes que precisam de assistência à saúde;

Considerando a Lei 10.216/2001, que prevê somente a remoção e internação das pessoas, em qualquer uma de suas modalidades, quando os dispositivos extra-hospitalares forem insuficientes, ou seja, devem ser esgotados;

Considerando as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial:

- I – Respeito aos direitos humanos garantindo autonomia e liberdade das pessoas;
- II – Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- III – Combate a estigmas e preconceito;
- IV – Garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- V – Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- VI – Diversificação das estratégias de cuidado; REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PROPOSTA DE ADESÃO – RAAS 06 5
- VII – Desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da autonomia;
- VIII- Desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;

- IX – Ênfase em serviços de base territorial e comunitária com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- X – Organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações Intersectoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- XI – Promoção de estratégias de educação permanente;
- XII – Desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

Considerando que o programa “De Braços Abertos”, iniciado em janeiro de 2014 foi comprovado como efetivo, tendo sido premiado por organizações como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), e foi substituído pelo programa “Redenção”;

Considerando que o Projeto Redenção propõe um cadastramento de caráter não impositivo, um atendimento integral e uma abordagem em Projeto Assistencial Singular a todos os pacientes;

Considerando que o Poder Público não pode ser pautado pelos interesses privados de lucratividade do mercado imobiliário em detrimento dos direitos fundamentais da população;

Considerando a ação desenvolvida para remoção das pessoas e derrubada de prédios sem verificar se certificar a existência de pessoas dentro;

Considerando a expulsão das pessoas com jatos de água, a retirada de seus pertences de forma violenta, tratando todos como bandidos e com desumanidade, ação que está longe de ser eficaz e pelo contrário, somente agrava mais a situação já extrema desses cidadãos;

Considerando que o tratamento dado às pessoas que se encontram na miséria e na pobreza na região da cracolândia não é, nem de longe, o mesmo dado aos consumidores de drogas com melhores condições financeiras.

Considerando que o Estado não protege o jovem cidadão mais vulnerável e não está sabendo tratar quem está doente, tomando atitudes de “empurrar o problema para baixo do tapete”, eliminando quem está atrapalhando a “cidade linda”. .

RESOLVE

Repudiar de forma veemente, as ações truculentas durante a ação contra a população em situação de rua na região da chamada “Cracolândia”, efetuada por ação conjunta da Prefeitura do Município de São Paulo e as Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo.

Afirmamos a necessidade de políticas públicas com base na Redução de Riscos e Danos, calcadas no cuidado em liberdade e de base comunitária. Que as políticas públicas sejam privilegiadas em detrimento de instituições privadas, como as Comunidades Terapêuticas e os Hospitais Psiquiátricos.

Conselho Municipal de Saúde de São Paulo